

Lei de Incentivo do RS

Lei 11.137 de 1998

LEI Nº 11.137, DE 27 DE ABRIL DE 1998.

Introduz alterações na Lei nº 10.846, de 19 de agosto de 1996, que instituiu o Sistema Estadual de Financiamento e Incentivo às Atividades Culturais e autorizou a cobrança de taxas de serviços das instituições culturais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e sancionou e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1 – Fica introduzido o §2º ao artigo da Lei nº 10.846, de 19 de agosto de 1996, alterada pela Lei nº 11.024, de 20 de outubro de 1997, passando o parágrafo único a ser o primeiro, com a seguinte redação:

“§2º - O benefício referido no “caput” poderá ser cumulado com qualquer outro benefício fiscal.”

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.